

**FACULDADE DE DIREITO**

---

**PROGRAMMA DA 1.<sup>A</sup> CADEIRA**

**PHILOSOPHIA DE DIREITO**

**PARA O ANNO LECTIVO DE 1889 A 1890**

**REVISOR DO LENTE CATHEDRATICO**

**DR. AVELINO CESAR AUGUSTO CALLISTO**

---

Segunda edição

**COIMBRA**  
**IMPRESA DA UNIVERSIDADE**  
1891

# PHILOSOPHIA DE DIREITO

---

## PARTE PRIMEIRA

### Sociologia fundamental

#### I

Sciencia sociologica; noção e origens historicas; sciencias e disciplinas auxiliares.

Posição hierarchica da sociologia na ordem geral das sciencias.

#### II

Processos do methodo no estudo dos phenomenos e leis sociologicas. A deducção primaria ontologica; sua legitimidade e base logica em ordem á certeza; suas applicações e limites na acquisição do conhecimento. Excessos da metaphysica antiga no uso do methodo *a priori*.

#### III

Experiencia, observação e inducção; sua legitimidade e valor logico como criterio da verdade objectiva.

Suas applicações á sociologia; vantagens do prudente uso d'este processo; inconvenientes do exclusivismo na investigação scientifica dos phenomenos sociologicos. Diferenças radicaes entre os phenomenos e leis sociologicas e a ordem physica; regularidade

invariavel das forças, leis e phenomenos da da materia, comparada com a especial natureza das forças, leis e phenomenos sociaes.

## IV

O methodo racional ou mixto; seu valor theorico e practico na sociologia. Estado actual d'esta sciencia. Suas origens e successivo desenvolvimento.

## V

A eschola positivista; suas doutrinas fundamentaes — exposição e critica; merecimento, incoherencia e imperfeições dos seus corollarios. A feição materialista dos seus principios; perigos d'esta doutrina na ordem logica, moral e social.

Escolas dissidentes; historia e critica.

## VI

O naturalismo racional em sociologia.

A sociedade como organismo natural.

Superioridade e consequencias theoricas e praticas d'esta concepção moderna.

## VII

Noção e verificação das leis sociologicas.

Agrupamentos naturaes ou series dos phenomenos sociaes.

Agrupamentos de orgãos ou individualidades — a familia — a communa — a nação — as federações — a humanidade.

Agrupamentos naturaes ou series de actividades ou forças sociaes — o trabalho por associação na industria, na sciencia, na arte, na religião, na moral, na educação e instrucção, na assistencia, no exercicio dos poderes soberanos.

Forças causativas e originarias d'estes phenomenos no individuo; expansão das suas faculdades psychicas e funcções respectivas nos grupos sociaes; as forças proprias e as adquiridas no meio social.

A psychologia individual e social — base essencial para os estudos e investigações sociologicas.

## VIII

O materialismo; a biologia e a physiologia; alcance d'esta sciencia para explicação dos phenomenos psychicos, especialmente os racionaes.

Comte, Spencer, Stuart Mill, Letourneau, Eugène Véron, Alfred Fouillet.

A psychologia como ramo caracteristico da biologia superior. Necessidade da educação metaphysica do espirito como antecedente preparatorio para os estudos objectivos.

Os principios formaes, as noções e verdades ontologicas como leis organicas do espirito; sua anterioridade logica a toda a observação.

## IX

A corrente materialista moderna; prosapia scientifica do naturalismo physico; decadencia dos estudos psychicos. Effeitos perniciosos d'aquellas doutrinas na vida intima das sociedades modernas.

Decadencia dos sentimentos alteruistas; — o egoismo grosseiro e calculista. O desaparecimento quasi completo das noções e sentimentos superiores do bem, do justo, do moral na direcção da vida moral e social.

A decadencia assustadora dos costumes e ideaes superiores na familia, nas relações particulares, na vida publica.

A especulação material do homem pelo homem. O interesse material domina as pessoas e os bons principios.

Necessidade de uma reacção energica pelas educações nascentes contra este movimento anormal e destruidor da cohesão social, para o restabelecimento da harmonia e solidariedade entre todas as forças humanas, especialmente as da ordem moral.

## X

Faculdades psychicas; principios ou leis superiores, que dominam o seu funcionalismo — o bello — a verdade — o bem.

Acção do meio no desenvolvimento e orientação da vida psychica do homem.

Acção reciproca e solidaria entre o homem e o seu meio social. Poder efficaz da sua iniciativa individual. As forças sociaes re-

sultam da expansão e collaboração da vida individual. Acção successiva e necessaria da actividade social sobre a vida individual por um phenomeno complexo de acção e reacção constantes. Formula de proporcionalidade entre estas duas forças. A selecção ou lei da concorrência vital.

## XI

Noções primarias e fundamentaes do pensamento; o ser e a sua finalidade. Intuição espontanea e crença psychologica n'estas noções.

A finalidade como lei primaria de todo o ser.

Processos para a determinação e formula d'esta lei, com especial applicação á finalidade humana.

A finalidade é igual á realisação da natureza do ser. Do conhecimento d'este factor resulta o do primeiro.

Applicação á finalidade humana: superioridade do processo de observação para chegar ao conhecimento da natureza humana.

Os phenomenos revelam substancialmente as forças que os produzem. Analyse e classificações dos phenomenos da vida psychica do homem. O variavel e o invariavel na successão e coexistencia d'esses phenomenos.

A natureza humana fundamental, universal e invariavel; a natureza particular determinada pelas aptidões, character, educação, desenvolvimento, costumes, luta pela existencia.

Desenvolvimento intensivo das forças e faculdades humanas; seu parallelismo e harmonia; coexistencia das aptidões com a perfectibilidade das forças restantes.

A lei da perfectibilidade humana determinada por uma formula scientifica em quanto ao seu conteúdo objectivo.

Impossibilidade de determinar scientificamente a extensão da força perfectivel: critica comparativa das theorias do progresso infinito e do progresso indefinido.

## XII

Applicação d'esta doutrina ás collectividades sociaes desde a familia até á humanidade. Diferenças especificas resultantes da natureza particular das varias entidades sociaes.

Solidariedade e harmonia entre o fim individual e social. Absorção do individuo na collectividade, representada, na antiga civilisação, pelo imperante por direito proprio ou divinamente delegado, pela casta, ordem, classe ou maior poder.

O individualismo moderno; seus exaggeros; consequencias respeitantes á lei da cohesão social.

O egoismo racional, lei reguladora de toda a vida economica e social, esterilidade do alteruismo sem aquelle sentimento. Lei de proporção entre estas duas forças.

A sociabilidade; desproporção saliente entre as faculdades e necessidades humanas; a cooperação social como meio de compensação entre aquelles dois factores da vida e perfectibilidade humana.

A força da associação tende a constituir-se entre todos os homens pelo direito, commercio e industria, pela sciencia e pela arte, pela industria, pela politica, pela emigração e colonisação.

### XIII

As nações devem agrupar-se como os individuos, tomando por base a identidade ou approximação de raça, idoneidades, costumes, genio, civilisação, necessidades, situação geographica etc.

### XIV

Concepção superior do organismo social da humanidade; a divisão de funcções e órgãos respectivos subordinada á concepção da finalidade geral; sua determinação pela lei universal da divisão do trabalho sob uma concepção de unidade superior.

Revelação d'esta lei humana e sua generalisação na vida do cosmos.

Demonstração d'esta lei pela observação das funcções da vida organica e psychica do homem.

Accção reciproca e solidaria das forças sociaes; analogias com as faculdades e funcções do espirito humano.

### XV

As leis organicas e constitutivas da collectividade social e os principios fundamentaes da natureza esthetica, racional e moral do homem.

Analogia entre os ideaes do espirito individual e as aspirações syntheticas da humanidade.

O individuo e a familia, — as primeiras cellulas do organismo social.

O bem e a perfectibilidade como lei suprema do homem e da humanidade.

Duas fôrmas geraes de realisação do bem — a fatalidade pelas leis da materia em geral e as da materia organizada em especial, — a voluntariedade pelas leis da moral e do justo.

Character e merecimento especial da realisação livre do bem no homem.

## XVI

Alcance e valor moral do poder de iniciativa humana; merito da actividade livre, responsabilidade; estímulos resultantes para o esforço na luta pela vida.

Abatimento moral do homem, resultante da falsa comprehensão d'um automatismo grosseiro.

O fatalismo, o determinismo e o livre arbitrio; exposição e critica comparativa.

Faculdades e funcções psychicas que produzem a livre realisação da lei do bem; distincção entre a existencia innata do principio e a sua realisação no espaço e no tempo.

O bem existe como lei da natureza humana independentemente da acção da vontade; na sua realisação concreta depende da acção racional voluntaria.

## XVII

A realisação consciente do bem como aspiração suprema do homem e da humanidade. Racionalisação de todos os actos e phenomenos da vida humana.

Superioridade d'esta funcção em relação ás especies inferiores; — características do reino hominal, organica e psychicamente considerado.

Unidade de especie, variedade de raças; elementos de formação e características desde a especie até á variedade; polygenismo — monogenismo; — escholas.

Raças irreductiveis na especie humana; o transformismo nos limites da mesma especie; critica do systema como lei universal. Subjectivismo absolutamente metaphysico de algumas escholas modernas, que arbitraria e incoherentemente se apregoam como observadoras.

## XVIII

Acção da vontade humana nas condições da realisação fatal

do bem humano; poder do homem sobre a materia, descobrindo e dirigindo-lhe as forças em proveito do seu fim racional.

Multiplicação das forças naturaes na sua intensidade por virtude da acção intelligente do homem.

Influencia e adaptação do meio cosmico á vida psychica do homem e da humanidade. Diferenças entre esta concepção e o fatalismo de Vico e Herder.

## XIX

Classificação e ordem logica das forças sociaes.

Estudo comparativo com as faculdades e funcções do espirito humano.

A lei da evolução nas actividades sociaes pela these, pela antithese e pela synthese.

## XX

Estado actual da sociologia; leis verificadas, suas formulas; exposição synthetica e doutrinal d'esta sciencia.

Inconvenientes do uso exclusivo do naturalismo como processo para a solução de todos os problemas sociologicos.

Verificação da influencia da razão e vontades humanas no movimento e perfectibilidade social do homem.

O homem não é absolutamente o producto fatal e automatico do seu meio.

---

## PARTE SEGUNDA

### Philosophia geral do Direito

#### I

Noção etymologica e definição real. Origens historicas d'esta sciencia, a antiguidade, o christianismo e o movimento renovador.

Logar que occupa na ordem hierarchica das sciencias, especialmente na sociologia.

A sciencia geral do Direito; disciplinas e sciencias espezias que a constituem.

A philosophia do Direito como base logica, preparatorio e auxiliar de todos os ramos das sciencias juridicas. É a anatomia e physiologia juridicas.

Valor comparativo das expressões — Direito Natural e — Philosophia do Direito.

#### II

Processos do methodo applicaveis a este estudo: a inducção e a deducção, a abstracção e a observação, a generalisação e a synthese; o direito natural puro e concreto.

A natureza humana como fonte do direito.

Corollarios d'esta doutrina; a individualidade juridica do homem segundo a antiguidade e a sciencia moderna.

Accepções da palavra direito; suas origens etymologicas.

O direito como lei da vontade.

Origem e derivação da noção do justo e do moral na razão humana.

Distincção entre a noção, ideia e conhecimento do justo; anterioridade logica da noção juridica a todas as leis e instituções sociaes que a representam.

## III

Evolução espontanea e reflexa da noção do justo no homem e na sociedade. As primeiras edades no homem e nas sociedades pela sensibilidade e pelo sentimento.

Revelações primarias e espontaneas dos direitos do homem e respectivas garantias, pelo que respeita á existencia, liberdade e propriedade.

A defesa e vindicta particular até á ultima concepção racional da penalidade.

Concepção racional e complexa d'estes direitos e garantias segundo as civilisações.

O direito consuetudinario, positivo, tradicional e escripto.

Unidade geral das primeiras concepções do direito entre a variedade de raças, genio, educação e graus de civilização a partir dos estados rudimentares.

## IV

A idade divina e heroica dos povos com as suas fôrmas sentimentaes, maravilhosas e absorventes.

A constituição da personalidade individual pelo progresso e pelas revoluções. Constituição e devisão dos órgãos, poderes e funcções sociaes.

O periodo espontaneo revelado na noção de justiça dos espiritos incultos.

Definição e analyse da ideia de Direito como lei natural; suas distincções fundamentaes da lei moral; analyse e definição d'esta.

Função que exercem estas leis em ordem á realisação do bem livre do homem.

Ideias que se derivam da concepção geral do direito; sua verificação pela analyse da linguagem dos povos cultos e instituições sociaes, que revelam a acção do principio da justiça na vontade humana.

## V

Concepção da justiça na antiguidade segundo o christianismo e conforme a sciencia moderna.

Systemas attinentes á explicação do conteúdo do direito como lei natural; sua classificação; exposição e critica dos mais importantes.

*Naeminem laede.* O Idealismo de Kant, Fichte, Scheling, Hegel.

Schopenhawer, von Hartman : causas historicas d'esta formula e concepção do Direito.

O condicionalismo de Krause, Ahrens e Thibergien ; seus principios e eclecticismo.

A mutualidade do sr. dr. Brito.

S. Simon — *Le nouveau christianisme*.

O utilitarismo de Bentham ; origens philosophicas, critica. O utilitarismo racional moderno.

A eschola evolucionista, Comte, Spencer, Littré, Eugène Véron. Systema do maior poder. Alfred Fouillet.

## VI

A Ethica geral. O bem moral ; o ideal de perfectibilidade moral. Origens analogicas e distincção entre a moral e o direito como leis naturaes.

A intencionalidade do agente segundo a lei moral ; a finalidade objectiva da acção segundo a lei juridica.

## VII

Analyse eclectica e definição scientifica do Direito.

Outras concepções do Direito, como faculdade, objectivamente e como sciencia.

Dever, obrigação juridica, sua classificacão quanto á fôrma.

Origem das obrigações naturaes ; formas imperativas do direito ; manifestações facultativas.

## VIII

Direitos do homem. Sua derivação natural, titulos em que se fundam ; a natureza geral humana e a particular ; adquisição.

Direitos absolutos e hypotheticos ; definição e caracteres differenciaes.

Classificacão irreductivel dos direitos absolutos ; fundamento d'esta classificacão.

Os direitos absolutos de existencia, liberdade e apropriacão ; sua derivação logica.

## IX

O direito de existencia ; a integridade physica e moral.

Direito á honra, bom nome e reputação.

Origem natural d'este direito, seu character absoluto, especialmente como incondicional e insubstituivel.

A posse e consciencia clara d'este direito como estimulo e condição de desenvolvimento da vida psychologica, moral e social do homem.

Lesões d'este direito, meios de reparação; insufficiencia da *attestação* como meio de reparação do mal moral causado pela offensa d'este direito.

## X

Direito de liberdade; definição e classificação das suas manifestações mais importantes.

Theoria moderna da concepção objectiva da liberdade juridica; as antigas concepções meramente formaes e subjectivas.

Liberdade arbitraria e liberdade racional objectiva. Superioridade d'esta concepção e necessidade da sua fixação clara no espirito moderno.

A liberdade e o arbitrio; razão inversa no desenvolvimento reciproco d'estas duas espheras d'acção.

## XI

Liberdade de pensar; elementos que constituem este direito complexo; leis psychologicas que dominam esta função racional; a intolerancia logica; a independencia da acção arbitraria d'ou-trem, especialmente a violencia e a imposição auctoritaria.

O ensino, a discussão como meios naturaes de desenvolver e orientar a razão humana.

Direito de manifestação; limites da sua acção pelo que respeita aos direitos dos outros, ordem e harmonia social.

## XII

Direito de liberdade religiosa. A religiosidade como phenomeno natural do espirito humano, sua formação natural pela lei da causalidade, generalisação e syntheses successivas da razão humano. Acção conjuncta da razão e do sentimento na formação d'esta aspiração innata no espirito humano.

A religiosidade como estimulo permanente e indefinido da perfectibilidade humana.

## XIII

O sentimento religioso como meio de educação intellectual e moral do homem e das sociedades; sua influencia para a formação da consciencia do dever; harmonia entre a razão e a fê; a crença não exclue a sciencia e a verdade.

A consciencia do dever social como garantia superior á imposição da força auctoritaria.

Concepções superiores do christianismo como base da constituição social dos povos, pelo que respeita ao cumprimento do dever, acatamento da auctoridade e respeito pelas instituições sociaes.

Seus ensinamentos ácerca da liberdade, fraternidade e igualdade entre os homens.

A sciencia moderna e as revoluções nada adiantaram ácerca da concepção d'estes principios.

Principios objectivos que regulam a liberdade de consciencia religiosa e suas manifestações pela liberdade de cultos.

Independencia do espirito na formação do sentimento religioso.

A justiça garante o ensinamento, a propaganda e o exemplo, e condemna a imposição de crenças.

## XIV

A liberdade de imprensa nas suas variadas manifestações, na sciencia, na litteratura, na arte, na politica e na moral.

A imprensa como orgão que tem por fim a educação da opinião publica.

Importancia d'este elemento na organização e vida constitucional das nações liberaes.

Sua competencia na apreciação e julgamento dos actos da vida publica dos funcionarios officiaes.

A maxima liberdade com a maxima responsabilidade.

Incompetencia d'este meio para apreciar e julgar as questões de mero interesse particular.

A imprensa meramente partidaria e facciosa como causa de adulteração da opinião publica. Principios de interesse geral que devem dominar e harmonisar os interesses particulares.

## XV

O direito de apropriação; definição e distincções da propriedade de direito ou dominio; definição d'este, seus titulos e direitos que abrange.

Lesões do dominio e sua reparação.

Adquisição como titulo immediato do dominio e direitos hypotheticos. Divisão de aquisição em mediata e immediata, factos juridicos que abrange uma e outra

## XVI

A propriedade como direito hypothetico; origens e systemas de organização, especialmente a propriedade individual e collectiva.

Titulos ou factos juridicos justificativos do dominio; a occupação — a legalidade — a especificação — o trabalho — a successão e o contracto. Systema eclecticico.

A personalidade juridica do homem como base da organização do direito de propriedade.

## XVII

A propriedade debaixo do ponto de vista objectivo. Sua divisão em originaria e adquirida; comprehensão d'uma e outra. Condições para o fim racional do homem — productos das nossas faculdades, serviços dos outros e cousas do mundo exterior e physico.

## XVIII

A occupação, a posse e a prescripção, segundo a philosophia do direito e as leis positivas.

Successões ab intestado e testamentarias por direito natural.

## XIX

Contractos; definições e elementos constitutivos; causas e leis naturaes productoras d'estes phenomenos, em especial a divisão do trabalho e a sociabilidade. A troca como lei natural economica. O socialismo e a eschola economica.

## XX

Princípios reguladores na formação do contracto. Leis subjectivas — o consentimento livre e manifestação exterior e legitima; demonstração.

A coacção e o erro como causas que destroem ou adulteram o consentimento livre. A capacidade dos pactuantes; princípios naturaes que a regulam.

## XXI

Leis objectivas do contracto; possibilidade physica, moral e juridica da prestação.

Força obrigatoria dos contractos; systemas; a transmissão do direito pela effectividade do contracto, independentemente da tradição e da posse, d'uma para outra personalidade.

## XXII

Classificação dos contractos; especies mais importantes; princípios naturaes que a regulam.

## XXIII

Correlação dos direitos e obrigações.

Garantias do direito; a interna pela consciencia — a externa pela coacção. Esta como elemento do direito, sob o ponto de vista de força e poder racional.

Acção e reacção do direito como lei e força vital.

A coacção juridica como movimento energico do direito para vencer as resistencias do meio.

Necessidade d'este phenomeno social como força causativa dos phenomenos da vida social.

Phenomenos e leis analogicas no mundo physico, especialmente o organizado e vivo. A vida como phenomeno é a resultante da acção permanente de duas forças contrarias.

## XXIV

A coacção juridica como direito e a força physica como meio.

A força do direito e o direito da força; legitimidade e distinção d'estes dois principios.

Fôrmas concretas da coacção; a reparação, a defeza e a prevenção.

A liberdade e o arbitrio; harmonia entre a auctoridade e a liberdade; opposição necessaria entre esta e a arbitrariedade humana.

A sociedade e o individuo no exercicio d'este direito; a força social preferivel pela sua maior imparcialidade, pela superioridade da sua razão collectiva, e por ser invencivel em relação ao individuo.

Necessidade permanente da função auctoritaria, a despeito de todo o progresso moral e social de que o homem seja susceptivel, especialmente para os effeitos de prevenção.

---